



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

54 /2022 -PMB

FOLHA Nº

01 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54 /2022 PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU.**

## AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

# DESERTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 02

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA.**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO OKM, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR.**

Administração { 5167 FR 5006  
5167 FR 000

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 03

Rubrica f

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO OKM, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 04

Rubrica J

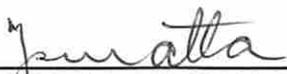
Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO OKM, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

nº: 05  
CPL

**Solicitação de Compra Nº 154/2022**

<b>Solicitante:</b>	CLEBER BATISTA	<b>Data da Solicitação:</b>	12/05/2022
<b>Organograma:</b>	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Local de Entrega:</b>	Conforme Edital/Termo de Referência		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO OKM PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO NO PROCESSO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26061-1	1,00	UND	veiculo sedan 2019/2020 novo zero km , motorização 1.8/ potencia (cv ou hp) 110 cv (e) 105 cv (G) / Combustivel gasolina e etanol (flex) /tipo mecanica/ 5 machas à frente/direção hidraulica ou eletrica/medidas da linha de montagem especificar medidas/estepe sim da linha de montagem especificar medidas/sistema de freios ABS com EBD/sistema eletrico minimo 12 volts /numeros de passageiros e motorista 7 (sete) passageiros/ numeros de portas 4(quatro)/ cor predominante branca /vidros eletricos dianteiro/trava eletrica /sistema de ar condicionado /kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran/radio /conexão USB/ e interface bluetooth/adesivo do programa conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veiculo/itens de segurança 2 airbags frontais motorista e passageiro/cinto de 3 pontas/encosto de cabeça e demais previsto em legislação /12 meses de garantia da entrada em operação/entrega tecnica pelo fornecedor .	92.420,0000	92.420,00

**Preço Total:** 92.420,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5167 - 02.005.04.122.0413.1018.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO VEÍCULO - CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU	00000/000000.01.07	7.420,00
		.00.00	
5167 - 02.005.04.122.0413.1018.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO VEÍCULO - CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU	05006/001005.03.99	85.000,00
		.01.01	

Bandeirantes, 12 de Maio de 2022.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Assinante  
**Cleber Batista**  
Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021  
Secretário da Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

nº. 06  
CPL

Edição nº 254  
Ano 2022  
Página 27 de  
47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Maio de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Departamento de Contabilidade**

**Decreto Contábil**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.344/2022

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na Lei nº 4.149/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 92.420,00 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais), referente a Aquisição de um Veículo - Convênio nº 202/2022 - SEDU.

#### 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0413 - 1.018 - Aquisição de um Aquisição Veículo - Convênio nº 202/2022 - SEDU.

5167 5006 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....85.000,00

5167 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....7.420,00

Total.....92.420,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5006 - R\$ 85.000,00 e o superávit do exercício anterior da FR 0000 - 7.420,00. Totalizando R\$ 92.420,00.

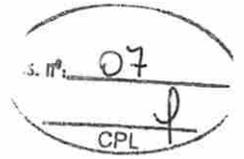
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROPOSTA: SIT 52354- TERMO DE CONVENIO 202/2022**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b>			<b>CNPJ:</b>
Prefeitura Municipal de Bandeirantes			76.235.753/0001-48
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>E-MAIL:</b>
Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro			planejamento@bandeirantes.pr.gov.br
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525
<b>RESPONSÁVEL:</b>		<b>CPF:</b>	<b>CARGO:</b>
JELSON RAMALHO MATA		486.661.579-68	Prefeito
<b>ENDEREÇO:</b>			
Rua Rei Rafael Proner, 1457, centro			
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525

**2. COTAÇÕES**

**2.1 AQUISIÇÃO DE VEICULO**

	<b>CIPASA</b>	<b>GRUPO OURICAR</b>	<b>LOVAT VEICULOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR MEDIANO</b>
<b>VALOR UNITÁRIO</b>	70.790,00	81.540,00	81.990,00	234,320,00	78.106,66
<b>QUANTIDADE</b>	1	1	1	1	
<b>VALOR TOTAL</b>	70.790,00	81.540,00	81.990,00	234,320,00	78.106,66

**3. JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

nº. 08  
CPL

Aquisição do veículo com capacidade de transporte de passageiros, com a finalidade de suprir a necessidade de locomoção de pacientes da secretaria de saúde, tendo em vista que encontramos com déficit de veículos e os remanescentes encontram-se em condições precárias.

**4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do veículo se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

DANIEL GUSTAVO SILVA

Secretário Municipal do Planejamento

Portaria 13.386/22



# PAM - 2021 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO

nº

/2.0

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	
<b>1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)</b>	2021/2022 (novo, zero km)	
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	Indicar	
2.3. Potência (CV ou HP)	110 CV (E) 105 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
<b>5. PNEUS</b>		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
<b>6. FREIOS</b>		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
8.1. Número de passageiros e motorista	5(cinco)	
<b>9. PORTAS</b>		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

CPM  
50

# PAM - 2021 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO nº /2.0

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>10.0. COR DO VEÍCULO</b>		
10.1. Cor predominante	Branca	
<b>11. ACESSÓRIOS</b>		
11.1. Vidros elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.5. Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
<b>12. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	
<b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega técnica pelo fornecedor	

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Bandeirantes, 18 de Fevereiro de 2022

  
ROMULO RAMALHO FARIAS  
Secretário de Planejamento

Carteira de identidade - 8.160.611-0/SSP/PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO SEDAN

1- Nome da Empresa 1: OURICAR

2- Nome da Empresa 2: CIPASA

3- Nome da Empresa 3: MARAJÓ

### ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Preço Adotado	Qtd.	Total em R\$
Veículo	97.990,00	89.390,00	89.880,00	92.420,00	92.420,00	1	92.420,00
Total R\$							92.420,00

\* O Município solicita adoção do valor médio, para base de valor do Edital

### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 76

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo	% Fundo Perdido	Contrapartida	% contrapartida	Totais %	Totais R\$
		Perdido R\$		Município R\$	Município	(FP+CPM)	
Valor atual da prioridade	75.000,00	75.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	75.000,00
Novo valor da prioridade	92.420,00	75.000,00	81,15%	17.420,00	18,85%	100,00%	92.420,00

BANDEIRANTES, 18 FEVEREIRO DE 2022

  
ROMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

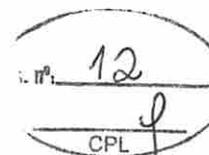
RG: 8.160.611-0 SSP/PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**MEMORANDO Nº 018/2022 - DGS**

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

**Assunto:** Autorização para início do processo licitatório – Prioridade 69 – SIT 52354 – Termo de Convenio n.202/2002.

Solicitamos a V. Sa. que sejam realizados os devidos procedimentos quanto à abertura de processo licitatório de contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 01 veículo. Há de se ressaltar que a documentação necessária para tal já se encontra disponível no Portal do Municípios.

Em anexo encontra-se os seguintes documentos:

- Plano de trabalho;
- Termo de convenio n. 202/2022;
- Orçamentos de pesquisa de preços (3 empresas);

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**DANIEL GUSTAVO SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo Sr.  
**CLEBER BATISTA**  
DD. Secretário da Administração  
Em mãos



**PLANO DE TRABALHO  
E-PROTOCOLO 18.603.873-8**

s. nº: 13  
CPL 1

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) <b>BANDEIRANTES</b>		C.N.P.J/M.F. <b>76.235.753/0001-48</b>	
Nome do Prefeito <b>JAELSON RAMALHO MATTA</b>			
Endereço <b>RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO - CX. POSTAL 241</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>86360-000</b>	Telefone <b>43-3542-4525</b>

### 2. CONCEDENTE

Nome <b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas</b>		C.N.P.J/M.F. <b>76.416.908/0001-42</b>	
Endereço <b>Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico</b>	E-mail <b>sedu@sedu.pr.gov.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-913</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

### OUTROS PARTÍCIPES

Nome <b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>		C.N.P.J/M.F. <b>01.450.804/0001-55</b>	
Endereço <b>Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico</b>	E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-140</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS</b>	Período de Execução <b>14/08/2022 - 10/02/2023</b>
Descrição do Projeto <b>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO</b>	
Quantidade <b>1 UN</b>	
Justificativa da Proposição <b>Viagens do Prefeito, Vice ou Secretariado para possível busca de recursos, tendo em vista as condições precárias que se encontra a frota do município, colocando assim em risco a vida dos servidores.</b>	



#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	13/04/2022	12/06/2022	RS 0,00
2	Licitação	13/06/2022	13/07/2022	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	14/07/2022	13/08/2022	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	14/08/2022	12/12/2022	RS 92.420,00
<b>Total</b>				<b>RS 92.420,00</b>

.. nº: 14  
CPL

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 7.420,00	RS 85.000,00

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	01/2023	RS 85.000,00	RS 7.420,00
Subtotal				RS 92.420,00

15  
CPL

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

JELSON RAMALHO MATTA - Prefeito Municipal de BANDEIRANTES

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 202/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JAELSON RAMALHO MATTA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.603.873-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 1 de 12

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 92.420,00(noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 7.420,00(sete mil e quatrocentos e vinte reais), importância equivalente a 8,00% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 2 de 12

## CONVÊNIO N° 202/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 3 de 12

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 4 de 12

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
  - Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pi](mailto:sedu@pi)

Página 5 de 12

Página 5 de 11

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 6 de 12

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;

## CONVÊNIO N° 202/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 8 de 12

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 9 de 12

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

## CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

#### AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

#### JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES

## Secretarias e Órgãos

### Receita Estadual do Paraná

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 18.470.819-1

CONVENIENTES: A RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ e a PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 011/2022.

OBJETO: normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para a prestação de serviços referentes às obras e serviços de engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira, será formalizada mediante a remessa à PARANÁ EDIFICAÇÕES de competente ofício autorizatório expedido pela REPR, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e fazendo-se acompanhar da "Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO" respectiva.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Cláusula Primeira, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e as liberações financeiras ficarão adstritas ao Diretor-Geral (DG) da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Cláusula oitava do presente Termo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

RECURSO: Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir e indicados, ficando a cargo da REPR, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão do documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da PARANÁ EDIFICAÇÕES:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	101	R\$ 1.000.000,00
44905100 - Obra e Instalações	101	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 1.150.000,00

DATA: 07 de março de 2022.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

20116/2022

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 7.173/2022

PROTOCOLO: 18.103.435-1

Beneficiária: RAÍZEN S/A

CAD/ICMS: 107.00755-51

CNPJ: 33.453.598/0244-99

ENDEREÇO: ROD. BR-476 SN - KM 15 - THOMAZ COELHO - ARAUCÁRIA - PR.

Anuente: RUMO MALHA SUL S/A

CAD/ICMS: 901.22199-51

CNPJ: 01.258.944/0005-30

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BERTOLINI, Nº 100 - SALA 08 - CAJURU - CURITIBA-PR.

EMENTA: 2º Aditamento ao Regime Especial nº 5.323/2015. Prorrogação da Vigência. Emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa e Nota Fiscal Global. Deferimento.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.323/2015 passa a ter a seguinte redação:

1. Face a alteração de sua Razão Social, a beneficiária passa a ser a RAÍZEN S/A.
2. O subitem 3.2 da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: "3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2025, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."
3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.323/2015. O Diretor-Adjunto da Receita Estadual e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Cícero Antônio Eich

Diretor-Adjunto da Receita Estadual

RAÍZEN S/A

Beneficiária

RUMO MALHA SUL S/A

Anuente

20151/2022

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 7.174/2022

PROTOCOLO: 18.100.443-6

Beneficiária: RAÍZEN S.A.

CNPJ: 33.453.598/0057-88

CAD-ICMS: 905.48470-22

ENDEREÇO: RODOVIA DO XISTO, BR 476, SN, KM 15,085 - JARDIM ALVORADA - ARAUCÁRIA - PR.

EMENTA: 2º Aditamento ao Regime Especial nº 4.683/2012. Armazenagem de combustível compartilhado. Prorrogação da Vigência. Deferimento.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4.683/2012 passa a ter a seguinte redação:

1. Face a alteração de sua Razão Social, a beneficiária passa a ser a RAÍZEN S/A.
2. A Cláusula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA. O Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2026, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente, e, não dispensa a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação."
3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4.683/2012. O Diretor-Adjunto da Receita Estadual e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Cícero Antônio Eich

Diretor-Adjunto da Receita Estadual

RAÍZEN S/A

Beneficiária

20157/2022

### Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Agricultura e do Abastecimento- SEAB Departamento de Economia Rural- DERAL

Protocolos: 18.434.842-0; 16.432.857-0; Edital: 002/2020

Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural/PR

Objeto: A empresa Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. está apta e qualificada à implementação de Subvenção Econômica ao Prêmio de Seguro Rural SEPSR/PR ao produtor com propriedade no Estado do Paraná.

A Comissão de Credenciamento; Curitiba, 04 de março de 2022.

19962/2022

### Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/048

AJ/SEDU em 07/03/2022

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
676/2020	CLEVELÂNDIA	2º	1.873.294,20	950.000,00	923.294,20	03/03/2022
184/2021	SANTA TEREZA DO OESTE	1º	1.260.000,00	770.000,00	490.000,00	03/03/2022
106/2021	IBEMA	1º	456.000,00	420.000,00	36.000,00	03/03/2022
102/2021	ANAHY	1º	638.011,95	627.216,49	10.795,46	04/03/2022

19906/2022

**EXTRATO 2022/047**

AJ/SEDU em 07/03/2022

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536 2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2022. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: \*Infraestrutura urbana; \*\*Aquisição de equipamentos; \*\*\*Terreno; \*\*\*\*Plano Diretor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
180	Agudos do Sul**	03/03/2022	453.333,33	410.000,00	43.333,33	22000204	12
228	Agudos do Sul**	03/03/2022	80.010,00	75.000,00	5.010,00	22000234	12
227	Agudos do Sul**	03/03/2022	160.020,00	150.000,00	10.020,00	22000235	12
190	Alto Piquiri**	02/03/2022	76.000,00	72.200,00	3.800,00	22000205	12
143	Arapongas**	23/02/2022	74.343,33	70.626,16	3.717,17	22000201	12
201	Bandeirantes**	25/02/2022	87.628,67	75.000,00	12.628,67	22000208	12
202	Bandeirantes**	25/02/2022	92.420,00	85.000,00	7.420,00	22000210	12
7	Bandeirantes**	25/02/2022	610.133,33	390.000,00	220.133,33	22000207	12
6	Bandeirantes**	25/02/2022	290.963,33	250.000,00	40.963,33	22000206	12
92	Bandeirantes**	25/02/2022	380.000,00	200.000,00	180.000,00	22000208	12
196	Barra do Jacaré*	03/03/2022	545.147,57	517.890,19	27.257,38	22000233	24
151	Barra do Jacaré*	03/03/2022	471.725,08	320.000,00	151.725,08	22000211	24
197	Cianorte*	03/03/2022	344.845,08	130.000,00	214.845,08	22000232	24
191	Corbélia**	03/03/2022	768.630,00	650.000,00	118.630,00	22000236	12
174	Farol**	02/03/2022	531.666,67	500.000,00	31.666,67	22000231	12
182	Flor da Serra do Sul**	03/03/2022	840.000,00	420.000,00	420.000,00	22000213	12
166	Japurá**	03/03/2022	737.366,67	550.000,00	187.366,67	22000230	12
199	Marumbi*	03/03/2022	125.571,73	100.000,00	25.571,73	22000219	24
211	Nova Aurora**	03/03/2022	231.080,00	195.000,00	36.080,00	22000220	12
205	Nova Aurora**	03/03/2022	765.833,33	500.000,00	265.833,33	22000217	12
177	Pato Branco**	24/02/2022	86.760,00	75.000,00	11.760,00	22000202	12
187	Porto Vitória**	03/03/2022	275.433,33	200.000,00	75.433,33	22000222	12
186	Porto Vitória**	03/03/2022	88.150,00	83.742,50	4.407,50	22000221	12
132	Quarto Centenário**	23/02/2022	271.666,67	200.000,00	71.666,67	22000194	12
209	Quatro Pontes**	02/03/2022	690.000,00	580.000,00	110.000,00	22000227	12
208	Quatro Pontes**	02/03/2022	104.000,00	75.000,00	29.000,00	22000228	12
223	Quatro Pontes**	02/03/2022	460.000,00	240.000,00	220.000,00	22000226	12
229	Rancho Alegre**	03/03/2022	101.465,00	75.000,00	26.465,00	22000229	12
210	Rebouças**	02/03/2022	84.450,00	75.000,00	9.450,00	22000223	12
172	Reserva**	02/03/2022	859.333,33	800.000,00	59.333,33	22000214	12
178	Rio Negro**	02/03/2022	85.423,33	75.000,00	10.423,33	22000225	12
189	Santa Mariana*	03/03/2022	893.608,62	500.500,00	393.108,62	22000215	24
216	Vitorino**	02/03/2022	300.566,67	200.000,00	100.566,67	22000224	12

19888/2022

**Errata-Extrato 2022/049**

AJ/SEDU em 07/03/2022

No extrato Nº 2022/044, publicado na página 06, da edição 11123 do DIOE de 04/03/2022 onde se lê: 377/2020, MARIALVA, 2º, 01/09/2023, 02/03/2022. Leia-se: 377/2020, MARIALVA, 3º, 01/09/2023, 02/03/2022.

19919/2022

**EXTRATO Nº 2022/0050**

AJ/SEDU em 07/03/2022

AUTORIZAÇÃO PROTOCOLO Nº: 18.513.999-9-ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2017/GMS - 002/2017/SEDU-PARTES: SEDU/EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A. - OBJETO: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2017/SEDU, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 01/03/2022, até a data de 28/02/2023 - VALOR: Fica mantido o valor mensal que é de R\$ 775,38 (setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) totalizando anualmente R\$ 9.304,56 (nove mil, trezentos e quatro reais, cinquenta e seis centavos) -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.122.42.6272. Elemento de Despesas 3390.3900, Fonte de Recursos 100, 101 e 148-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022 até a data de 28/02/2023-FORO: Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. ASSINATURA: 14/02/2022.

19947/2022

**Secretaria da Educação e do Esporte**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação e do Esporte

CONTRATADA: SAAE Sertãoópolis.

OBJETO: Contrato nº 123/2021, de Prestação de Serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para atender os estabelecimentos de ensino estaduais e termos de cessão no município de Sertãoópolis, por tempo indeterminado, com recursos da Fonte 116/SEQUE.

AUTORIZADO POR: Vinícius Mendonça Nelva -

Diretor Geral - SEED. Delegação de Competência nº 5.678/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021.

PROTOCOLADO: 18.183.666-0

19755/2022



ePROTOCOLO

s. nº 30  
CPL f



Documento: **APROVADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 23/02/2022 14:01, **Augustinho Zucchi** em 25/02/2022 10:41.

Inserido ao protocolo **18.603.873-8** por: **Jaelson Ramalho Matta** em: 23/02/2022 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
7b8425fc8799d90f382f9721d462ee10.



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO2022022BANDEIRANTES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 25/02/2022 13:14, **Augustinho Zucchi** em 25/02/2022 14:19.

Inserido ao protocolo **18.603.873-8** por: **Ana Carolina da Silva** em: 25/02/2022 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**be5190eb9fcde757274368c791505c01**.

Proposta de Venda



# Voyage 1.0

5UGTA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2022

**Meu Acabamento Interno**

15 - Tear Creta Preto

R\$ 0,00

**Minha Cor**

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 70.790,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 70.790,00

**Valor Total**

**R\$ 70.790,00**

**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001492 - Cipasa

ESTER MARQUES DE CASTRO

BRAZILIANO (CONSULTORA DE VENDAS)

Telefone: (43) 3294-1607 / Ramal: 1607

Cel: (43) 9 9696-1042 / (43) 9 9945-1600

E-mail: ester.braziliano@cipasa.com.br

**Observações:**

Cotação: 3883244 Data: 18/02/2022 Modelo: 5UGTA4' MY'22' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15  
Data de validade: 28/02/2022

# Voyage 1.0

5UGTA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2022

33  
CPL

## Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 Luzes de leitura traseiras
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira em preto
- Iluminação no porta-malas
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Retrorrefletores no para-choque traseiro
- Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

001492 - Cipasa

**ESTER MARQUES DE CASTRO**

**BRAZILIANO (CONSULTORA DE VENDAS)**

Telefone: (43) 3294-1607 / Ramal: 1607

Cel: (43) 9 9696-1042 / (43) 9 9945-1600

E-mail: ester.braziliano@cipasa.com.br

### Observações:

Cotação: 3883244 Data: 18/02/2022 Modelo: 5UGTA4  
'MY'22' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente

ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15

Data de validade: 28/02/2022

Rod. Carlos Joao Strass, 3500, Jacomo Violin, Londrina, PR, CEP: 06088-140 | (43) 3294-1616



**Proposta de Venda**

Cliente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES  
CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48  
Telefone: (43) 3542-4525

**Voyage 1.6**

5UGTE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2022

**Meu Acabamento Interno**

15 - Tear Creta Preto

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 89.390,00

**Minha Cor**

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 89.390,00

**Valor Total**

**R\$ 89.390,00**

**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001492 - Cipasa

**LUIS GUILHERME COSTA  
SOUZA (CONSULTOR DE VENDAS)**

Telefone: (43) 3294-1626 / Ramal: 1626

Cel: (43) 9 9924-3425 / (43) 9 9945-1600

E-mail: luis.souza@cipasa.com.br

**Observações:**

Cotação: 3883182 Data: 18/02/2022 Modelo: 5UGTE4' 'MY'22'

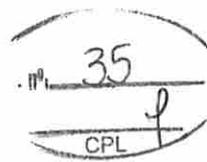
Ed. '3 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, 15

Data de validade: 28/02/2022

# Voyage 1.6

5UGTE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2022



## Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 Luzes de leitura traseiras
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis duplos com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira em preto
- Iluminação no porta-malas
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Retrorrefletores no para-choque traseiro
- Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

001492 - Cipasa

LUIS GUILHERME COSTA

SOUZA (CONSULTOR DE VENDAS)

Telefone: (43) 3294-1626 / Ramal: 1626

Cel: (43) 9 9924-3425 / (43) 9 9945-1600

E-mail: luis.souza@cipasa.com.br

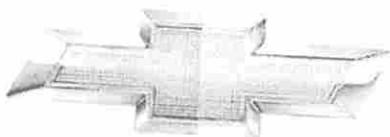
### Observações:

Cotação: 3883182 Data: 18/02/2022 Modelo: 5UGTE4' 'MY'22'

Ed. '3 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: B4B4, 15

Data de validade: 28/02/2022



# OURICAR

S. nº 36  
CPL

Santo Antônio da Platina/Pr., 18 de Fevereiro de 2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CNPJ: 76.235.753/0001-48

## REF. ORÇAMENTO VEICULOS

Conforme solicitado, segue abaixo as especificações e orçamento de veículo solicitado:

### 01 – VEICULO

Marca.....CHEVROLET  
Tipo.....AUTOMOVEL  
Modelo.....ONIX LT SEDAN  
Motor.....1.0L TURBO FLEX 116CV  
Transmissão.....AUTOMATICA  
Ano Modelo.....2022/2022  
Cor.....BRANCA

### Itens de série:

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo /

Maçanetas externas na cor do veículo / Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função audio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Roda de liga leve aro 15" / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Console central com descansabrazo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)

02 - VALORES: Preço Unitário: R\$97.990,00 (Noventa e sete mil novecentos e noventa reais)

03 - GARANTIA: 12 meses ou 100.000km para Pessoa Jurídica.

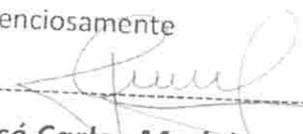
04 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisões a cada 10.000 Km ou 12 meses o que primeiro ocorrer

05 - PRAZO DE ENTREGA: Até 90 dias úteis a partir da efetivação da compra.

06- VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

Sem mais para o momento, agradeço e me coloco a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

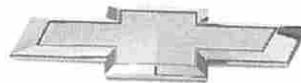


**José Carlos Madeira**  
Dpto. Vendas / Grupo Ouricar  
Tel. (43) 3534-9999  
Cel. (43)99977-3112 -Tim  
E-mail: [zecarlos.sap@ouricar.com.br](mailto:zecarlos.sap@ouricar.com.br)

04.972.647/0001-36  
Cantarello Veiculos e Peças Ltda  
Rq BR 153 - KM 43 nº 2173  
Vila Clara - CEP 86430-000  
São Antonio da Platina - PR

**OURICAR NORTE- CANTARELLO VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
ROD. BR153 KM 43 Nº 2173 - SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR  
CEP 86.430-000  
CNPJ: 04.972.647/0001-36  
TEL.(43) 3534-9999

# GRUPO OURICAR



A  
PREFEITURA DE BANDEIRANTES PARANÁ  
CNPJ: 76.235.753/0001-48

## ONIX PLUS LT 1.0 R8D- 22/22- BRANCO SUMMIT



- 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)
- Alarme anti-furto
- Ar-condicionado
- Assistente de partida em aclave
- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro bipartido e rebatível
- Chave tipo canivete dobrável
- Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Computador de bordo
- Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)
- Controlador de limite de velocidade
- Controle eletrônico de estabilidade e tração
- Controles do rádio e telefone no volante
- Direção Elétrica Progressiva
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM-FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB
- Roda de aço aro 15" com calotas integrais
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")
- Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")
- Transmissão manual de seis velocidades
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento-abertura automática pela chave

**FIND NEW ROADS™**



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TIPO: Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol

NÚMERO DE CILINDROS: 3 em linha

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA: Gasolina: 78 cv (57 kW/ 76 hp) @6400 / Etanol: 82 cv (60 kW/ 80 hp) @6400

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDA: Gasolina: 9,6 kgfm (95 Nm) @4100 Etanol: 10,6 kgfm (104 Nm) @4100

CAPACIDADE PORTA MALA (Litros): 476

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (Litros): 44

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm): 2.600

### VALOR

Preço Público R\$ 81.540,00

#### 03 – PRAZO DE ENTREGA:

A PRONTA ENTREGA

#### 05 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Até 28/02/2022

Sem mais, agradeço e coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

OURINHOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Atenciosamente

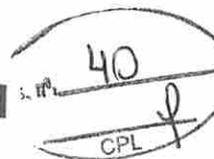
**REGINALDO PIRES**

*Consultor de vendas Direta*

Tel. (14) 3302-5844 / Cel.(14) 99880 6456

OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA  
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 2511 - OURINHOS/SP  
CEP 19902-610 TEL.(14) 3302-5844  
CNPJ 53.386.306/0001-94 - I.E. 495.029.840.111

# HB20S Vision 1.0



Motor Kappa 1.0 12V DOHC CVVT FLEX Capacidade do porta-malas: 475 litros VDA.  
Transmissão Manual de 5 velocidades  
Potência Máxima (cv) 80 (E) | 75 (G) @ 6.000 RPM  
Torque Máximo (kgf.m) 10,2 (E) | 9,4 (G) @ 4.500 RPM

## Segurança

Airbag frontal duplo e lateral de tórax Controle de estabilidade (ESP), Controle de tração (TCS) Sinalização de frenagem de emergência (ESS) e Assistente de partida em rampa (HAC)  
Freios ABS com EBD  
Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê

## Estilo

Grade frontal cascading na cor preta com contorno preto Painel de instrumentos Supervision Cluster  
Faróis com refletor e máscara negra Bancos em tecido Knit preto *ebony*  
Calotas de 15" modelo Bold, pneus 185/60 R15 Painel, console, e painéis de porta com acabamento preto *ebony*  
Retrovisores e Maçanetas externas na cor da carroceria Maçanetas internas pretas

## Conforto e Conveniência

Ar-condicionado Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca  
Direção elétrica progressiva Computador de bordo com 7 funções: autonomia, consumo médio em km/l, consumo instantâneo em km/l, tempo de viagem, hodômetro parcial (x2) e aviso de revisão  
Vidros elétricos dianteiros e traseiros e do motorista com one touch (subida e descida) e antiesmagamento  
Travas elétricas nas portas e porta-malas

## Tecnologia

Central multimídia blueMedia® Central multimídia flutuante com tela touchscreen de 8 polegadas, conectividade com smartphone Apple CarPlay® e Google Android Auto, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player, conexão USB, comandos de áudio e Bluetooth® no volante.

Alto falantes dianteiros (x2)

08.570.849/0001-02

LOVAT VEÍCULOS S/A.

AV. THRAIDENTES, 2525  
RODOCENTRO - 86071-000

LÔNDRINA - PR

DE R\$ 85.490,00

POR: R\$ 81.990,00

Cor Branco Atlas



## Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc):
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm):
- POTÊNCIA MÁXIMA (cv):
- LARGURA DO VEÍCULO (mm):
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m):
- ALTURA DO VEÍCULO (mm):
- CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):
- ENTRE-EIXOS (mm):
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros):
- ALTURA DO SOLO (mm):

## Itens específicos dessa versão

- CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADA USB E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ
- LED DESIGN NO FAROL
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO
- 2ª PORTA USB PARA PASSAGEIROS TRASEIRO

## Itens de Série

- ALARME ANTIFURTO
- ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
- AR CONDICIONADO
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
- BRAKE-LIGHT
- CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS
- CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING)
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO
- DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
- DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
- ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL

- ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE)
- ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)
- FOLLOW ME HOME
- GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
- HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)
- HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)
- HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E FREIOS ABS COM EBD
- ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS
- LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)
- LANTERNA TRASEIRA A LED
- LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA
- MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO
- NOVO MOTOR FIREFLY 1.3 8V FLEX
- PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
- QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL
- RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO E LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO
- RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 185/60 R15
- SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS
- TC (CONTROLE DE TRAÇÃO)
- TOMADA 12V
- TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
- VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

.....

Londrina, 17 de Fevereiro de 2022.

S. nº 44  
CPL

*Marajo Bella*

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ: 86.986.296/0001-87  
Av. Tiradentes, 2700  
Londrina - PR. CEP: 86071-000

86986296/0001-87

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Marco Antonio Salvador  
Executivo de Vendas  
43 9913-6230

Avanida Tiradentes, 2700  
Jd. Leão de - CEP 86071-000

LONDRINA - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. Nº. 45  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 221/2022-PMB      Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se a Secretaria Municipal da Fazenda, em especial Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU**, importa em **RS 92.420,00 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais)**.

Colha-se manifestação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Pregoeira -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 221/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE – CONVÊNIO N° 201/2022 – SEDU**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
5167 – 02.005.04.122.0413.1018. 4.4.90.52.00	Aquisição veículo – Convênio n° 202/2022 - SEDU	00000/000000.01.07.00.00 05006/001005.03.99.01.01

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



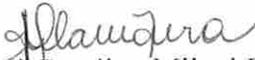
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i. nº: 47  
CPL

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 06 junho de 2022.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

48  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 221/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 92.420,00 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 92.420,00 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 junho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

  
JOSÉ CELESTINO FONTOLAN  
Secretário Municipal da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

49  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 221/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO N° 202/2022 – SEDU**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que o presente certame NÃO será realizado com cota ou de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, com fundamento no art. 49, *inciso* III, da Lei Federal 123/2006.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**

Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

S. nº. 50  
CPL

## **PORTARIA nº 1.556/2022**

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

**JELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 1.540 e 1.542.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

*Jaelson Ramalho Matta*

Prefeito Municipal

## MINUTA DE EDITAL



PARANACIDADE

n.º 51  
CPL

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022**  
**(Processo Administrativo n.º 221)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, sediado(a) Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob n.º 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob n.º 590.505.609-97, designados pela Portaria n.º 1.556, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

**Data da sessão:** .

**Horário: 08h30min** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h00min** do dia .

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual o edital está disponível para “download”.

### 01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan	01	92.420,00	90

**SAM: 69**

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 90 (noventa) dias contados do envio da nota de empenho.

### 02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

### 03. DO CREDENCIAMENTO

**03.1** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**03.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**03.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Minuta de contrato (Anexo n.º 05).

**04.1.6** Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 06).

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada através de solicitação ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) e ainda no portal de licitação do Município de Bandeirantes, no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência – Licitações.

#### **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**05.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**05.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**05.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**05.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**05.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**05.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**05.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**05.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

#### **06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**07.1** A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até as 08h00 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF.

**07.2** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**07.3** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**07.4** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**07.5** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**07.6** A partir das 08h30 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta automaticamente, o

sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**07.7** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**07.8** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**07.9** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**07.10** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.11** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

**07.12** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**07.14** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**07.15** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **RS 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**07.16** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**07.17** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

**07.18** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**07.19** A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**07.20** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

**07.21** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

**07.22** O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**07.23** Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

**07.24** Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

**07.25** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**07.26** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**07.27** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

**07.28** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**07.29** Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**07.30** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**07.31** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**07.32** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**07.33** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**07.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**07.35** A proposta de preços escrita (ATUALIZADA) deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

**07.35.1** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

**07.35.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**07.36** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**07.37** A proposta deverá conter:

**07.37.1** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

**07.37.2** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**07.37.3** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**07.37.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

**07.38** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**07.39** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**07.40** A apresentação da proposta implicará:

**07.40.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**07.40.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

**07.41** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**07.42** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do

objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**07.43** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**07.43** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**07.44** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**07.45** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**07.45.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**07.45.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**07.45.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

**07.45.3** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**07.45.4** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**07.45.5** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**07.45.6** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**07.45.7** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**07.45.8** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**07.45.9** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**07.45.10** Estudos setoriais;

**07.45.11** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**07.46** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**07.47** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**07.48** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**07.49** Serão também desclassificadas as propostas:

**07.49.1** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**07.49.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

**07.49.3** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**07.49.4** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica

aplicável à contratação.

**07.49.5** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**07.50** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**07.51** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **08. DA HABILITAÇÃO**

**08.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF**.

### **08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**08.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**08.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**08.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**08.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**08.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.3.3** Prova de regularidade com as fazendas:

**08.3.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**08.3.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**08.3.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**08.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**08.3.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**08.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**08.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

**08.5.1** Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**08.5.2** Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

**08.5.2.1** Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

**08.5.2.1.1** Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

**08.5.2.2** Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

**08.5.3** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**08.5.4** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**08.5.5** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**08.5.5.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**08.5.5.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**08.5.5.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**08.5.5.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**08.5.5.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**08.5.5.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

**08.8** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

**08.8.1** **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**08.8.2** **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

**08.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**08.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**08.12** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**08.13** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado

ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**08.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**08.15** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**08.16** O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

**08.17** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**08.18** O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

**08.20** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**08.21** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**08.22** Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

**08.23** Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

**08.24** Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **09. DOS RECURSOS**

**09.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**09.1.1** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**09.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**09.2** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**09.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.4** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**09.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.6** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**09.7** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis

para:

**09.7.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**09.7.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**09.7.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

**09.7.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**09.8** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**09.8** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 16.5 do presente Edital

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**15.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**15.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**15.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

**16.2** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**16.3** O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**16.4** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

**16.6** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.6.1** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

**16.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Local, Data

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

ANEXO N.º 01

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

66  
CPL

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº    /   

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE E A EMPRESA NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5167/000 - 05167/5006 02.005.04.122.0413.1018.4.4.90.52.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – Paraná – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e

Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

##### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

##### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto e gestor do contrato, é o (a) Sr (a) Secretário de Administração, FULANO DE TAL, designado pela Portaria nº .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL

.. nº 73  
CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. Nº. 74  
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 121/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 221/2022. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, CONVÊNIO Nº. 202/2022 - SEDU.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de veículo, com recurso proveniente do Convênio nº. 202/2022-SEDU, com o PARANACIDADE.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Decreto nº. 2.344/2022; Termo de Referência; características técnicas do produto a ser adquirido; memorando do Secretário de Planejamento; Plano de Trabalho; Convênio nº. 202/2022; publicação; propostas comerciais; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

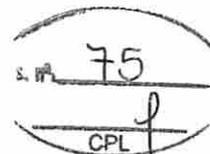
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ **92.420,00** (*noventa e dois mil, quatrocentos e vinte reais*).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

## II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

## III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

s. nº 76  
CPL

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

*Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.*

*Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.*

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) **A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 77  
CPL

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a **8 dias úteis**, conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº. 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de junho de 2022.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78  
CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

O Município de Bandeirantes-PR – UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

i. nº 79  
CPL

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.**

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 19/7/2022, na plataforma do compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (RS)	Prazo (Dias)
Automóvel Sedan	01	92.420,00	180

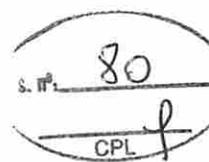
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3542-4525 - E-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Frei Raphael Proner, nº 1457, das 07:30 às 17:00 horas.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA - Secretário de Administração

  
Cleber Batista  
Porto 12.050.0001 - 07/06/2022  
Secretário de Administração

# EDITAL



PARANACIDADE

## MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 (Processo Administrativo n.º 221)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, sediado(a) Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, designados pela Portaria nº 1.556, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

**Data da sessão:** 19/7/2022.

**Horário:** 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia 19/7/2022.

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual o edital está disponível para “download”.

### 01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

COD CATMAT	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
460825	Automóvel Sedan	01	92.420,00	180

**SAM:** 69

**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da nota de empenho.

### 02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

### 03. DO CREDENCIAMENTO

**03.1** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**03.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**03.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Minuta de contrato (Anexo n.º 05).

**04.1.6** Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 06) .

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada através de solicitação ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) e ainda no portal de licitação do Município de Bandeirantes, no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência – Licitações.

#### **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**05.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**05.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**05.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**05.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**05.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**05.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**05.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**05.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

#### **06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**07.1** A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 19 de julho de 2022** horário de Brasília-DF.

**07.2** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**07.3** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**07.4** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**07.5** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a **60 (sessenta) dias**.

**07.6** A partir das **08h30 do dia 19 de julho de 2022** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta automaticamente, o

sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**07.7** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**07.8** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**07.9** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**07.10** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.11** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

**07.12** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**07.14** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**07.15** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**07.16** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**07.17** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

**07.18** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**07.19** A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**07.20** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

**07.21** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

**07.22** O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**07.23** Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

**07.24** Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

**07.25** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**07.26** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**07.27** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

**07.28** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**07.29** Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**07.30** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**07.31** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**07.32** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**07.33** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**07.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**07.35 A proposta de preços escrita (ATUALIZADA) deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.**

**07.35.1** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

**07.35.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**07.36** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**07.37** A proposta deverá conter:

**07.37.1** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

**07.37.2** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**07.37.3** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**07.37.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação.

**07.38** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**07.39** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**07.40** A apresentação da proposta implicará:

**07.40.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**07.40.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

**07.41** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**07.42** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do

objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**07.43** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**07.43** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**07.44** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**07.45** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**07.45.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**07.45.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**07.45.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

**07.45.3** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**07.45.4** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**07.45.5** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**07.45.6** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**07.45.7** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**07.45.8** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**07.45.9** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**07.45.10** Estudos setoriais;

**07.45.11** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**07.46** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**07.47** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**07.48** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**07.49** Serão também desclassificadas as propostas:

**07.49.1** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**07.49.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

**07.49.3** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**07.49.4** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica

aplicável à contratação.

**07.49.5** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**07.50** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**07.51** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **08. DA HABILITAÇÃO**

**08.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 19 de julho de 2022 horário de Brasília-DF**.

### **08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**08.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**08.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**08.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**08.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**08.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.3.3** Prova de regularidade com as fazendas:

**08.3.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**08.3.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**08.3.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**08.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**08.3.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**08.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**08.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

**08.5.1** Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**08.5.2** Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

**08.5.2.1** Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

**08.5.2.1.1** Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

**08.5.2.2** Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

**08.5.3** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**08.5.4** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**08.5.5** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**08.5.5.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**08.5.5.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**08.5.5.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**08.5.5.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**08.5.5.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**08.5.5.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

**08.8** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

**08.8.1** **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**08.8.2** **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

**08.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**08.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**08.12** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**08.13** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado

ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**08.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**08.15** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**08.16** O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

**08.17** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**08.18** O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

**08.20** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**08.21** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**08.22** Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

**08.23** Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

**08.24** Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **09. DOS RECURSOS**

**09.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**09.1.1** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**09.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**09.2** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**09.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.4** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**09.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.6** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**09.7** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis

para:

**09.7.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**09.7.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**09.7.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

**09.7.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

**09.8** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**09.8** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 16.5 do presente Edital

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**15.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**15.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**15.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

**16.2** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**16.3** O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**16.4** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

**16.6** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**16.6.1** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

**16.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

ANEXO N.º 01

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE E A EMPRESA NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ , daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5167/000 - 05167/5006 02.005.04.122.0413.1018.4.4.90.52.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – Paraná – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e

Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

##### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

##### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto e gestor do contrato, é o (a) Sr (a) Secretário de Administração, FULANO DE TAL, designado pela Portaria nº .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL

102  
CPL

103  
CPL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.

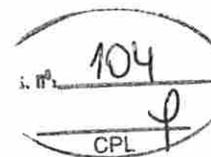
O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 19/7/2022, na plataforma do compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Automóvel Sedan	01	92.420,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3542-4525 - E-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Frei Raphael Proner, nº 1457, das 07:30 às 17:00 horas.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA - Secretário de Administração



**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2022-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Automóvel**

**Descrição Detalhada:** Automóvel Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 101 CV, Modelo: Sedan , Cor: Metálica

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 92.420,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** <sup>105</sup> <sub>CPL</sub>

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

O Município de Bandeirantes-PR – UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (AMPLIAÇÃO)**

O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia (Ampliação) LP-A para Barracão de Reciclagem, implantado na PR 239 km 03, lote n 48-A, gleba massapé, município de Assis Chateaubriand - PR.

59459/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 29 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global do tipo menor preço por Lote, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras na construção de Arenas de Grama Sintética nas seguintes localidades: Jardim Araçá, Avenida Radial Leste e Patrimônio de Terra Nova do Piquiri, Município de Assis Chateaubriand - Pr., conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e Manual de Operações, que ficam fazendo parte integrante do Edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de junho de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, 10 de junho de 2022.  
Solange Aparecida Malagute Tavares  
Gerente de Compras e Licitações

59627/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 30 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica do Largo Santa Fé em nosso Município, conforme Contrato de Repasse nº 912202/2021/MDR/CAIXA - firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de junho de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, 10 de junho de 2022.  
Solange Aparecida Malagute Tavares  
Gerente de Compras e Licitações

59703/2022

**Bandeirantes****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que RETIFICOU o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data e horário para a realização da sessão (14h:00min do dia 30/06/2022). A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 13h30min do dia 30/06/2022, no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

Cleber Batista  
Secretário de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -

PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (17/7/2022). A retirada do edital retificado poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 14 de junho de 2022.  
Bandeirantes, 10 de junho de 2022

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022**

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.  
Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022**

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 69 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.  
Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022**

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 m³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 007/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.  
Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022**

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS 16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 71 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 006/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.  
Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

59823/2022

**Barra do Jacaré****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

O Município de Barra do Jacaré/PR torna público que fará realizar, às 14:00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para os veículos e máquinas da frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com valor máximo de R\$ 737.006,86 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 29 de junho de 2022 às 09h00min, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço [licitacao@abatia.pr.gov.br](http://licitacao@abatia.pr.gov.br), em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

NELSON GARCIA JUNIOR  
Prefeito  
SERGIO HOSOUIME  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KMS INCORPORADORA LTDA TOMADA DE PREÇOS 004/2022

DO OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JACOB GUBAUA - TRECHO 02 NO BAIRRO LAMENHA GRANDE EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. R\$ 425.856,03 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO  
18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
15.451.0026.1.003-Melhorias em Ruas e Avenidas  
4.4.90.51.00-1000-Obras e Instalações  
4.4.90.51.00-1380-Obras e Instalações  
15.451.0026.1.120-Programa FINISA  
4.4.90.51.00-1619-Obras e Instalações

Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 09 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 156/2020, contrato nº: 612/2020 - 1ª Termo de Apostilamento, Concorrência nº: 005/2020

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.891.470/0001-46, representado por LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, inscrito no CPF nº 24.793.349-02. Objeto: Contratação de empresa visando a construção de um Centro de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo de Apostilamento: Conforme Processo Administrativo 13446/22 e regido pela Lei 8.666/93, reajusta-se o valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 17 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021. De acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato fica concedido o reajuste no valor de R\$ 271.922,14 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e catorze centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato em 17/08/2021. Desta forma o valor final do contrato passa de R\$ 4.573.014,63 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, catorze reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4.844.936,77 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº: 034/2022  
Partes: Município de Arapongas e 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51, representado por ALEXANDRE PIRES BELEM, CPF: 638.162.880-49 - Contrato nº 225/2022 - R\$ 10.738,00; AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02, representada por HERENICE DE FATIMA DA SILVA, CPF: 879.696.029-91 - Contrato nº 226/2022 - R\$ 120,00; EQUIPAL - COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA - CNPJ: 87.997.698/0001-40, representada por DÉCIO FEIJÓ SANTOS, CPF: 069.778.710-91 - Contrato nº 227/2022 - R\$ 3.800,00; EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI - CNPJ: 32.830.196/0001-38, representada por MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO, CPF: 315.401.805-06 - Contrato nº 228/2022 - R\$ 119.805,00; GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 08.532.500/0001-86, representada por FABIO SILVA, CPF: 544.686.476-04 - Contrato nº 228/2022 - R\$ 21.422,00; M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76, representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF: 277.277.558-50 - Contrato nº 229/2022 - R\$ 4.560,00; MORIMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.499.522/0001-73, representada por LEANDRO MORI DO COUTO, CPF: 069.239.619-55 - Contrato nº 230/2022 - R\$ 27.150,00; URSÁ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, representada por MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI, CPF: 815.181.889-15 - Contrato nº 231/2022 - R\$ 4.700,00; VICENTE XISTO CUPERTINO - CNPJ: 10.417.394/0001-31, representado por VICENTE XISTO CUPERTINO, CPF: 012.706.878-32 - Contrato nº 233/2022 - R\$ 5.200,00. Objeto: Aquisição de equipamentos para castração e pequenas cirurgias no Canil Municipal, em cumprimento ao convênio nº 00015/21 - MMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Valor: R\$ 197.495,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). O prazo de vigência tem início em 31 de maio de 2022 e se encerra em 31 de maio de 2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 042/2022 - Processo Administrativo Nº 78/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CASCOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.402.517/0001-14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022; F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ nº 33.880.068/0001-61 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022; 3S INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 32.674.351/0001-74 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022; ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 28.491.296/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022; LEXIBEMARK COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.328.413/0002-79 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022; TERRAGRA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 09.025.333/0001-40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022; Y P RAIS SUPRIMENTOS - CNPJ nº 40.648.281/0001-08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022; WLD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 45.043.648/0001-83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022. Valor

Total R\$ 1.259.566,49 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario). O prazo de vigência tem início em 31 de maio de 2022 e se encerra em 31 de maio de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 005/2022, Ata de Registro de Preços nº: 077/2022 - 1º Termo Aditivo, Pregão nº: 004/2022  
Partes: Município de Arapongas e SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.231.650/0001-95, representada por JÚLIO CESAR JULIANI, inscrito no CPF nº 036.965.039-59. Objeto: registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) necessários para suprir o cardápio da alimentação das Escolas e Centros de Educação Infantil no decorrer do ano letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 10097/2022, fica revisto o preço da Ata de Registro de Preços nº 077/2022 dos itens 02 de R\$ 7,98 para R\$ 11,00; 06 de R\$ 1,50 para R\$ 3,05; 07 de R\$ 1,58 para R\$ 3,05; 21 de R\$ 2,99 para R\$ 7,40; 22 de R\$ 2,99 para R\$ 7,40 e 26 de R\$ 5,50 para R\$ 4,52. Em decorrência da revisão de preços, o valor total da Ata sofrerá um acréscimo de R\$ 190.209,97 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), passando de R\$ 280.190,00 (duzentos e oitenta mil, cento e noventa reais) para R\$ 470.399,97 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e noventa e sete centavos). A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" do artigo da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 091/16. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Tipo Menor Preço Processo Licitatório nº 130178/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação das ruas do bairro Sabá. Pavimentação em CBUQ de 14,374,28m<sup>2</sup>, sendo 1.820,53m de extensão, incluindo ainda os serviços de terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, emissão tecnológica e placas de comunicação visual. Contrato FINISA 0601843-22, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 11.035.996,88 (onze milhões, trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, n. 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 21 de julho de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14:00 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 3h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3511-1490 ou através do e-mail: [cplose@araucaria.pr.gov.br](mailto:cplose@araucaria.pr.gov.br) OBS: REPUBLICADO com alterações conforme informado na folha de Sequência - GED: 2446586 do Processo digital.

Araucária, 13 de junho de 2022.

AIRTON MOREIRA PINTO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que RETIFICOU o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data e horário para a realização da sessão (14h:00min do dia 30/06/2022).

A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 13h30min do dia 30/06/2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (11/7/2022).

A retirada do edital retificado poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 14 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 69 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), ou no portal Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir de 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (S) RODOVIA(R)S SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Licitação

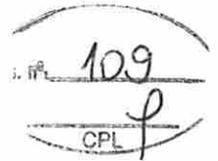
108  
CPL

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.**  
O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 19/7/2022, na plataforma de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Automóvel Sedan	01	92.420,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Frei Raphael Proner, nº 1457, das 07:30 às 17:00 horas.  
**Bandeirantes, 10 de junho de 2022.**  
CLEBER BATISTA - Secretário de Administração

## Consulta Ata do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 54/2022

Às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 13457 de 01/07/2022 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 221, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 54/2022. Objeto: Aquisição de veículo de passeio tipo automóvel Sedan, novo (zero km), capacidade 5 passageiros, potência mínima de 110 CV (e) 105 CV (g) e demais características técnicas constantes no modelo 07 - projeto (SAM) n 69 PARACIDADE - convênio nº 202/2022 - SEDU. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

**Item: 1****Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: 1.6 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínima 101 CV, Modelo: Sedan, Cor: Metálica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 92.420,0000**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA  
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO URBANO  
Equipe de Apoio

Imprimir o  
Relatório

Voltar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

110  
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 177/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 221/2022. Pregão Eletrônico nº. 54/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 123/2006, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão, não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Após a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de proponentes habilitados.

É o relatório, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

111  
CPL

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação do edital passíveis de análise.

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada"

Desta forma, diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*[...]*

*VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.*

A deliberação da autoridade competente pode entender pela frustração do certame, seja pela inexistência de concorrentes, seja pela inviabilidade do preço.

### III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

**Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

112  
CPL

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de julho de 2022.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113  
CPL

## TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU, realizado em 19 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2022

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 301  
Ano 2022  
Página 20 de  
21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Julho de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Licitação Deserta**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2022 – PMB**

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU, realizado em 19 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 21 de julho de 2022

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel. (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 – PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE – CONVÊNIO Nº 202/2022 – SEDU.

01. ABERTURA: 19 de julho de 2022, às 08:30 no portal do Compras Governamentais.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Eletrônico (Municipal se houver) no dia 13/06/2022; E
- Diário Oficial do Paraná no dia 13/06/2022; E
- Diário Oficial da União no dia 14/06/2022; E
- Portal do Compras Governamentais no dia 13/06/2022.

A íntegra do edital foi disponibilizada nos sítios eletrônico do Município e do Portal utilizado para a sessão, a partir de 13/06/2022.

A data da sessão foi designada para 19/07/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Não houve a solicitação do edital por parte das empresas, uma vez que o edital e seus anexos foram devidamente juntados tanto no Sítio Oficial do Município quanto no sítio do Portal Compras Governamentais.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

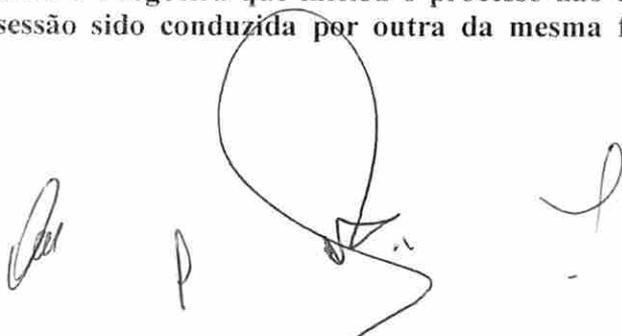
Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Não houve participantes para o certame, motivo pelo qual foi gerado uma ata pelo sistema declarando o mesmo como DESERTA.

Cabe ressaltar que na data da realização da sessão a Pregoeira que iniciou o processo não estava participando da sessão, tendo, no entanto, a sessão sido conduzida por outra da mesma forma qualificada.

06. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final: em que pese termos seguido todos os passos do procedimento licitatório o mesmo restou DESERTO, devendo, caso haja interesse por parte da administração, retornar a secretaria solicitante para ser reiniciado.

Bandeirantes, 04 de agosto de 2022

Pregoeiro(a): Joyce Ferreira Parpinelli e Fabiana de Souza Meira Oliveira

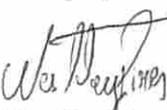
Membros da equipe de apoio: José Marcio Urbano, Wesley Rodrigo Ramos Pires

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município em 21 de julho de 2022.

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Pregoeira Responsável

  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Pregoeira da Sessão

José Marcio Urbano  
Equipe de Apoio

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Equipe de Apoio

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 54/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 04 de agosto de 2022

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Pregoeira


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	221
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 69 PARACIDADE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	020050412204131018449052000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	92.420,00
Data de Lançamento do Edital	10/06/2022
Data da Abertura das Propostas	19/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	21/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não -
Há cota de participação para EPP/ME?	Não - Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não -
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não -

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)